

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

PORTARIA PROGEP Nº 3025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria R nº 095 de 05 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. em 09 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a rotina nos procedimentos de análise de documentos apresentada pelos servidores técnico-administrativos, com a finalidade de obtenção de Progressão por Capacitação Profissional e de Incentivo à Qualificação; e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria PROGEP nº 368, de 04 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter permanente, Comissão Técnica composta pelos servidores **Suhellen Souza Martins, Ana Claudia Arantes Marquez Pajuaba, Luciano Lamounier Faria, Luiz Fernando Pires Martins e Renato César de Souza Júnior** para, sob presidência da primeira, proceder a análise das razões constantes de eventuais recursos interpostos pelos servidores Técnico-Administrativos em Educação contra decisão que tenha denegado pedido de Progressão por Capacitação Profissional ou de Incentivo à Qualificação, mediante manifestação conclusiva para subsidiar a decisão do Diretor de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras desta Universidade.

§1º Será garantida à Comissão Interna de Supervisão – CIS a indicação de um membro para compor esta Comissão Técnica.

§2º Nos casos de afastamentos e impedimentos da presidente designa-se como substituto o servidor Renato César de Souza Júnior.

Art. 2º Recebido o recurso, a Comissão deverá se reunir para análise dos autos e elaboração de parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3º O parecer técnico deverá ser encaminhado ao Diretor de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras - DIRPA, para decisão final sobre o recurso administrativo interposto pelo servidor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria PROGEP nº 368, de 04 de fevereiro de 2019.

Marcio Magno Costa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 23/10/2019, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1643905** e o código CRC **91EEC5A1**.